



**CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.**  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ nº. 83.878.892/0001-55  
NIRE 42300011274

## COMUNICADO AO MERCADO

### Prorrogação do Contrato de Concessão da Celesc Distribuição S.A

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA (CELESC), empresa de capital aberto, com ações negociadas na BM&FBOVESPA, listada no Nível 2 de Governança Corporativa, em cumprimento ao disposto na Instrução CVM 358/2002, comunica aos acionistas e ao mercado em geral que, através de sua subsidiária integral Celesc Distribuição S.A, assinou, nesta data, junto ao Ministério de Minas e Energia o quinto termo aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 56/1999.

O novo aditivo prorroga prazo de concessão por 30 anos e impõe condicionantes de eficiência à distribuidora perante a qualidade do serviço e sustentabilidade da gestão econômico-financeira. O descumprimento das condições por dois anos consecutivos ou de quaisquer dos limites ao final do período dos primeiros cinco anos acarretará na extinção da concessão. A partir do sexto ano subsequente à celebração do contrato, o descumprimento dos critérios de qualidade por três anos consecutivos, ou de gestão econômico-financeira por dois anos consecutivos, implicará na abertura do processo de caducidade. Adicionalmente, o descumprimento das metas globais de indicadores de continuidade coletivos por dois anos consecutivos ou três vezes em cinco anos, poderá suscitar na limitação de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio, enquanto que o descumprimento dos indicadores de sustentabilidade econômico-financeira refletirá na necessidade de aporte de capital dos acionistas controladores.

Abaixo, seguem as metas a serem seguidas pela Celesc Distribuição nos primeiros 5 anos da prorrogação.

ANO	GESTÃO ECONOMICA FINANCEIRA	INDICADORES DE QUALIDADE (LIMITE ESTABELECIDO)	
		DECI <sup>1</sup>	FECi <sup>1</sup>
2016		14,77	11,04
2017	LAJIDA $\geq$ 0	13,79	10,44
2018	{LAJIDA (-)QRR} $\geq$ 0	12,58	9,84
2019	{DIVIDA LIQUIDA/[LAJIDA (-)QRR <sup>2</sup> ]} $\leq$ 1/0,8*SELIC <sup>3</sup>	11,56	9,25
2020	DIVIDA LIQUIDA/}{LAJIDA (-)QRR} $\leq$ 1/1,11*SELIC	11,30	8,65

<sup>1</sup> DECI-Duração Equivalente de Interrupção de Origem Interna por Unidade Consumidora; e FECi-Frequência Equivalente de Interrupção de Origem Interna por Unidade Consumidora;

<sup>2</sup> QRR: Quota integração Regulatória ou Despesa de Depreciação Regulatória. Será o valor definido na última Revisão Tarifária Periódica-RTP, acrescido do GP-M entre o mês anterior ao da RTP e o mês anterior ao do período de 12(doze) meses da aferição de sustentabilidade econômico-financeira;

<sup>3</sup> Selic: limitada a 12,87% a.a.

Florianópolis, 08 de dezembro de 2015.

**José Carlos Oneda**  
Diretor de Finanças e Relações com Investidores

Outras informações com a equipe de RI: [ri@celesc.com.br](mailto:ri@celesc.com.br) ou (48) 3231.5100